



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

922

Comemoração da Semana da Enfermagem

Direção do Hospital Victor de Souza Breves realiza capacitação com profissionais da área durante toda semana

A Secretaria de Saúde iniciou nesta segunda-feira (13) as comemorações da Semana da Enfermagem no Hospital Municipal Victor de Souza Breves. A realização do evento é da Direção da unidade e oferece uma semana de capacitação com palestras com diversos profissionais para os enfermeiros do Hospital. Nesta segunda foi realizada a abertura do evento e uma roda de conversa com a profissional de Educação Física, Marcela Pereira, com o tema 'A ergonomia aplicada à enfermagem'. O diretor geral da unidade hospitalar, Bruno Duarte, prestigiou a comemoração.

Segundo Bruno, a ideia é oportunizar uma atualização, além de valorização dos profissionais da área. "Este evento vem de encontro com o que abordamos no programa Humaniza Breves. Valorizamos o



profissional e queremos oferecer um momento de capacitação descontraído".

Outra idealizadora do projeto, a gerente de Enfermagem, enfermeira Ane Caroline conta que os temas escolhidos são da rotina dos profissionais. "Queríamos abordar assuntos que possam nos contribuir no dia a dia. Essa

capacitação é um marco, já que anteriormente, a semana da Enfermagem era comemorada com aferição de pressão na praça".

DEMAIS PALESTRAS

Na terça-feira (14) a equipe do projeto Humaniza Breves abordará o tema: 'Cuidar de quem cuida'. Já na quarta-feira (15) o assunto será 'O

stress no cotidiano pessoal e profissional da enfermagem', com a psicóloga do projeto, Iris Rachid. Na quinta (16) o tema é 'O impacto da alimentação moderna na saúde' que será abordado pela nutricionista do NASF-AB Ana Caroline. Na sexta será o encerramento do evento com a participação dos gestores da Saúde e entrega de certificado.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 189, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) MICHELLE DUARTE SOARES MOLINA PEREIRA, PROFESSOR II , matrículas nº 3774, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 05/05/2019 à 03/06/2019 conforme processo nº 708/2016.

PORTARIA Nº 190, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) TANIA MARCIA BERNARDES DOMINGOS, SERVENTE , matrículas nº 214, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/05/2019 à 30/06/2019 conforme processo nº 511/2017.

PORTARIA Nº 191, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) MONICA BARBOSA DA FONSECA ANDRADE, MERENDEIRA , matrículas nº 3538, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04/05/2019 à 31/08/2019 conforme processo nº 549/2017.

PORTARIA Nº 192, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ANA PAULA SANTOS MORAES, PROFESSOR II , matrícula(s) nº 931 e 1173, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 28/04/2019 à 26/06/2019 conforme processo nº 594/2017.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Jorge Luis da Silva Mendonça	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Gilson Zanardo	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) SERGIO RICARDO LOPES DORESTE , GUARDA MUNICIPAL , matrícula(s) nº 1319, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 05/05/2019 à 03/06/2019 conforme processo nº 222/2019.

PORTARIA Nº 194, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) SANDRA MARIA SANTOS MAGALHÃES , MERENDEIRA , matrícula(s) nº 3534 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/05/2019 à 31/05/2019 conforme processo nº 235/2019.

PORTARIA Nº 195, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, concedida ao(a) servidor(a) ANDREA REGINA DA SILVA DE LIMA , RECEPCIONISTA , matrícula(s) nº 1809 lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , com efeito retroativo a partir de 21/04/2019 à 18/08/2019 conforme processo nº 297/2019.

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, concedida ao(a) servidor(a) LUCIENE DE AVILEZ CASTILHO , PROFESSOR II , matrícula(s) nº 10369 lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 26/04/2019 à 23/08/2019 conforme processo nº 298/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de Maio de 2019.

Renan Fraga Oggioni

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 050/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 3923/18, PP- SRP: 007/2019.

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada para aquisição parcelada de equipamentos (linha branca, bebedouros, balanças, fogões e ventiladores) para atender as Unidades Escolares existentes no Município, bem como as Unidades que serão construídas/ampliadas pela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses*

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos trinta dias do mês de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado, a empresa **BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.004.598/001-15**, Inscrição Estadual nº. 86.574.772, com sede a Rua Dom Walmor nº 15 Loja-Centro- Nova Iguaçu- RJ- Cep: 26.215-220, telefone (21) 96487-4639/ 7836-6293 endereço eletrônico: bazarirmaosmendes@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Wallace da Costa Mendes Oliveira, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 13211475-2 IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.216.797-32, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1- Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa especializada para aquisição parcelada de equipamentos (linha branca, bebedouros, balanças, fogões e ventiladores) para atender as Unidades Escolares existentes no Município, bem como as Unidades que serão construídas/ampliadas pela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses., conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	Bebedouro de pressão com filtro de água com carvão ativado, impregnado com prata que impeça a proliferação de microorganismos, que reduza o cloro, elimine os sabores e odores indesejáveis da água, voltagem 120/220v, dentro das normas vigentes e que estejam dentro do padrão do INMETRO quanto a qualidade e que tenha baixo percentual de consumo de energia durante a refrigeração, de pressão em latão cromado, duplo, com saídas para copo e boca e capacidade mínima de refrigeração para 6 litros de água.	25	UNID.	MASTERFRIO	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
3	Aparelho purificador de água, tipo tripla filtragem, voltagem 110/220v, utilização mesa e parede, capacidade aproximadamente 2 litros, dimensões aproximadas (AxLxP cm): 40 x 30 x 36, características adicionais: água gelada e água natural.	25	UNID.	MASTERFRIO	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00
5	Freezer horizontal, linha branca, com capacidade mínima para 419l com 1 porta, na cor branca, voltagem 110/220W. O equipamento deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A".	10	UNID.	MAETALFRIO	R\$ 2.430,00	R\$ 24.300,00

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretaria Adjunta Administrativa
MAT.: 1213

Marcelo Reis de Vasconcelos
Secretaria Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18
Fls. _____

6	Freezer tipo horizontal – 2 portas, linha branca, com capacidade mínima para 546l com 2 portas, voltagem 110/220W.O equipamento deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A".	20	UNID.	FRICON	R\$ 2.599,00	R\$ 51.980,00
8	Secadora de roupa Detalhes Técnicos: Secadora de roupa com capacidade mínima de 10kg; tipo piso; uso doméstico, porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado, na cor branca. Garantia 12 meses.	9	UNID.	BRASTEMP	R\$ 1.890,00	R\$ 17.010,00
12	Fogão industrial, produzido em aço carbono especial, alta pressão com 6 queimadores em ferro fundido e forno. Diâmetro da grelha 30 x 30cm.	15	UNID.	JL COLOMBO	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
13	Fogão de piso - 04 bocas de uso doméstico – linha branca; Volume do forno aproximado: 62,3 litros Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B Mesa sobreposta em aço inox: Queimador normal:3, Queimador família:1Forno: Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP), Peso aproximado: 28,4 Kg; Tolerância: +/- 10%. Voltagem 110 V. 06 01 Un.Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	8	UNID.	ATLAS	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretaria Adjunta de Suprimentos
MAT.: 1213

Thirley Reis de Vasconcelos
Secretaria Adjunta Executiva
Matr.: 1165



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

14	Fogão de piso - 5 bocas de uso doméstico – linha branca, mesa sobreposta em aço inox, válvula de segurança do forno, tampa de vidro temperado; queimadores: 2 pequenos, 2 médios e 1 grande; acendimento automático, forno autolimpante, bivolt. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	1	UNID.	ATLAS	R\$ 870,00	R\$ 870,00
17	Ar condicionado de janela capacidade 18.000 btus Mecânico, classe A, ciclo frio, saída de ar, baixo consumo de energia, na cor branca	30	UNID.	CONSUL	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

18	Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. Ventilador de parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás; base de fixação à parede em aço carbono; canopla de acabamento injetada em poliamida; capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices; Deverá apresentar Controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo 3 níveis de velocidade (baixa, média e alta); As grades deverão ser em aço, Grade segura: produzida em acordo com a norma internacional de segurança, não permite o contato com a hélice.com diâmetro no mínimo de 60cm; As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas;	300	UNID.	VENTISOL	R\$ 177,00	R\$ 53.100,00
19	CONDICIONADOR, de ar, tipo split, Piso Teto, frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL de B a D, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	4	UNID.	PHILCO	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
TOTAL						R\$ 300.920,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Educação**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**;

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria Municipal de Educação**;

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada para aquisição parcelada de equipamentos (linha branca, bebedouros, balanças, fogões e ventiladores) para atender as Unidades Escolares existentes no Município, bem como as Unidades que serão construídas/ampliadas pela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 9 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação

PELA EMPRESA:

BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME
CNPJ sob o nº 19.004.598/001-15

Wallace da Costa Mendes Oliveira
CPF: 099.216.797-32

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretaria Adjunta de Administração
Matr.: 1213

Tírricy Rêgo de Vasconcelos
Secretaria Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 10 de 10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
Secretaria Adjunta de Suprimentos

AVISO

Tendo em vista o que determina o art. 34 § 1º da lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, tornamos público, por ato nesta data, que o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mangaratiba está permanentemente aberto para Registro Cadastral daqueles que estejam interessados em participar de licitações realizadas pela Administração Municipal.

A relação de Documentos juntamente com Formulário de Pedido de Registro Cadastral, encontra-se à disposição dos interessados no site www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes ou na Comissão Permanente de Licitações - CPL - Setor de Cadastro, situada na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba, RJ, de segunda a sexta de 8h às 16h.

Mangaratiba, 10 de maio de 2019.

Aline Miranda da Silva

Comissão Permanente de Registro Cadastral

Presidente

RELAÇÃO DE INSCRITOS PROVISÓRIOS PARA O CONSELHO TUTELAR

PERÍODO: 10/04 À 10/05

Nº	NOME	PROTOCOLO
1	WAGNER LUIZ DE ASSUMPÇÃO	2019-001
2	UBIRATAN DO ESPIRITO SANTO COSTA	2019-002
3	GABRIELA MOREIRA DOS S. MIRANDA	2019-004
4	MARCIA BRITO DIAS KUFFER	2019-005
5	CLEUDIMAR IVONETE BEZERRA DE SOUZA	2019-006
6	ALEXANDRE SANTOS PEREIRA	2019-007
7	MARCIA VALÉRIA ANDRADE MARTINS	2019-008
8	PETER FREDY KUFFER	2019-009
9	JAQUELINE DOMINGOS BATISTA CORRÊA	2019-010
10	LILIAN DE FÁTIMA DE SOUZA TAVORA	2019-011
11	ALINE CASTRO DE OLIVEIRA	2019-012
12	MARIA VALDELINA MONTEIRO	2019-013
13	LUCIANA DE PAULA	2019-014
14	GLEICI MARGARETH MARTINS DOS SANTOS	2019-015
15	JÉSSICA CORREA DE OLIVEIRA	0063
16	MARCELI MENDES DA SILVA SERAFIM	0064
17	ADRIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	0050
18	RENAN ROZA DA CONCEIÇÃO	0051
19	CRISTINA MARIA CONCEIÇÃO	0066
20	TAÍS CAMARA DA ROCHA ASSIS	0055
21	RICARDO SILVA RAJA GABAGLIA	0065
22	SANDRO CAETANO CORRÊA	0039
23	ANNA CAROLINE DE ALMEIDA MACHADO	0030
24	ANA CARLA DIAS QUEIROZ	0053
25	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA COSTA	0054
26	ANDREA DOMINGOS DA SILVA E SILVA	0019
27	SUELY ANDRADE DA SILVA	0020
28	LETÍCIA DA SILVA CABRAL	0018
29	GABRIELLE SOARES PEÇANHA	0017
30	ETELVINA DAIANA FERREIRA NERE	0016
31	FLÁVIA ALVES DA SILVA	0052
32	ELISA CRISTINA RODRIGUES VALVERDE	0014
33	MARLON FREIRE MELLO	
34	MARIA ELIZABETE CORRÊA WANDERMUREM	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****PROCESSO Nº 024/2019**

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove reuniram-se na sede da Fundação Mario Peixoto, localizada na Rua Fagundes Varela, nº 146, Centro, Mangaratiba – RJ, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente termo de ajuste de contas nas condições que se seguem:

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.455.749/0001-42, com sede na rua Fagundes Varela, nº 146, Centro, Mangaratiba – RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sra., **ELIZABETH ANTUNES**, portadora da cédula de identidade nº 07.878.929-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 004.718.167-28;

CUSTOM INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Alfredo Whately, nº 472, Campos Eliseos, Resende – RJ, CEP 27.542-170, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.095.530/0001-60, neste ato representado por **Walton Franco Pacheco**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 04.397.560-6, expedida pelo IFP e do CPF nº 419.995.337-04.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objetivo a liquidação do valor devido pela **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** relativo ao pagamento pela Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**, no valor total de **R\$14.953,68 (quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme consta no processo administrativo nº 024/2019, referente aos serviços prestados em:

Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	TOTAL
R\$ 4.984,56	R\$ 4.984,56	R\$ 4.984,56	14.953,68

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de



[Handwritten signatures]

R\$ 14.953,68 (quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), com os recursos da Fundação Mario Peixoto: empenho nº 022/2019. que será pago em uma única parcela.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Clausula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, em virtude dos atestados de prestação de serviços e em respeito aos princípios da Economicidade, Eficiência e Consensualismo, as partes acima identificadas resolvem fixar, neste ato, o valor supramencionado a ser pago pelo devedor ao credor devendo o montante total supramencionado ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor avençado importa em total quitação do valor devido e mencionada na Clausula Segunda.

CLAUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Superintendência jurídica desta Fundação, fl. 24 do processo **0024/2019**.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro de Mangaratiba, com expressa renuncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

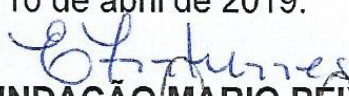
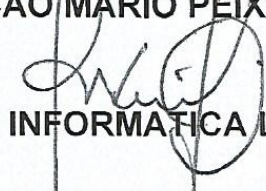
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, observando o prazo legal, deverá providenciar a publicação do extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** outra pra a **CUSTOM INFORMATICA LTDA** e a ultima para a constar nos autos do processo.

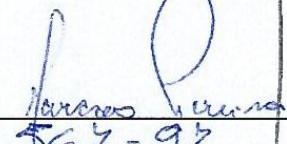
Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Mangaratiba, 10 de abril de 2019.


FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO
CUSTOM INFORMATICA LTDA

Testemunhas: 1º.


030.331.567-92

CPF nº

ALEIL LEITE GOMES 2º.

310.665.007-97

CPF nº



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto

Fundação Mario Peixoto

Processo 078/18

Rubrica [assinatura]

Fls. 53



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO Nº 078/2018

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se na sede da Fundação Mario Peixoto, localizada na Rua Fagundes Varella, nº 146, Centro, Mangaratiba – RJ, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente termo de ajuste de contas nas condições que se seguem:

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, órgão publico, inscrita no CNPJ sob o nº 28.455.749/0001-42, com sede na rua Fagundes Varella, nº 146, Centro, Mangaratiba – RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sra., **ELIZABETH ANTUNES**, portadora da cédula de identidade nº 07.878.929-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 004.718.167-28;

CUSTOM INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Alfredo Whately, nº 472, Campos Eliseos, Resende – RJ, CEP 27.542-170, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.095.530/0001-60, neste ato representado por **Walton Franco Pacheco**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 04.397.560-6, expedida pelo IFP e do CPF nº 419.995.337-04.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objetivo a liquidação do valor devido pela **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** relativo ao pagamento pela Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA**, no valor total de **R\$14.953,68 (quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme consta no processo administrativo nº 078/2018, referente aos serviços prestados em:

Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	TOTAL
------------	-------------	---------------	-------

[assinatura]
[assinatura]
 [assinatura]

			Fundação Mario Peixoto
R\$ 4.984,56	R\$ 4.984,56	R\$ 4.984,56	Processo 14.953,68
			Rubrica
			Fls. 59

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 14.953,68 (quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), com os recursos da Fundação Mario Peixoto: empenho nº 059/2018. que será pago em uma única parcela.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Clausula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, em virtude dos atestados de prestação de serviços e em respeito aos princípios da Economicidade, Eficiência e Consensualismo, as partes acima identificadas resolvem fixar, neste ato, o valor supramencionado a ser pago pelo devedor ao credor devendo o montante total supramencionado ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor avençado importa em total quitação do valor devido e mencionada na Clausula Segunda.

CLAUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba, fls. 39/48.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro de Mangaratiba, com expressa renuncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, observando o prazo legal, deverá providenciar a publicação do extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE**

fw

[Signature]

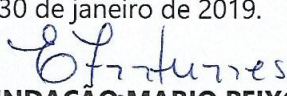
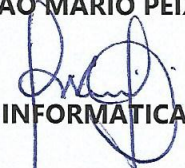
Fundação Mario Peixoto

Processo 078/18Rubrica JKFls. 55**CONTAS**, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** outra pra a **CUSTOM INFORMATICA LTDA** e a ultima para a constar nos autos do processo.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mangaratiba, 30 de janeiro de 2019.


FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO
Elizabeth Antunes Moreira
Presidente
Fundação Mário Peixoto
CUSTOM INFORMATICA LTDA

Testemunhas: 1º. _____ 2º. _____

CPF nº _____ CPF nº _____

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Claud Bernard

Diagramação:
Isabele Mariano
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal